

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA SSP Nº 627, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e considerando a necessidade de implantação do Processo Administrativo Eletrônico - PAE, resolve,

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Interna com equipe multidisciplinar composta por no mínimo 04 pessoas, sendo uma da área de TI, uma da área fim, uma do protocolo e uma da área administrativa, com o objetivo de auxiliar no projeto de implantação e adoção do Processo Administrativo Eletrônico na Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Parágrafo único: Os membros da comissão deverão ser preferencialmente servidores efetivos. Quando não for possível, no mínimo 50% dos membros deverão ser efetivos.

Art. 2º Definir as seguintes atribuições para a comissão:

I - acompanhar a implantação e adoção do PAE no órgão;

II - realizar ações de sensibilização quanto ao projeto para os servidores do órgão;

III - definir fluxos de trabalho e regras de utilização do sistema dentro do órgão;

IV - buscar a solução de problemas internos quanto à utilização do SGD, identificando possíveis falhas do sistema, encaminhando ao Comitê Gestor do PAE;

V - garantir a correta utilização do SGD no âmbito de seu órgão ou entidade;

VI - assegurar-se do cumprimento das normas relativas ao PAE;

VII - dar publicidade dentro do órgão para a implantação e adoção do PAE, divulgando a importância do projeto no âmbito do Governo Estadual bem como o impacto positivo que o mesmo causará nas suas atividades;

VIII - sanar as dúvidas pertinentes ao PAE, às regras de utilização do SGD e à gestão documental, quanto à classificação arquivística dos documentos;

IX - encaminhar ao Comitê Gestor do Processo Administrativo Eletrônico - CGPAE dúvidas não solucionadas internamente.

Art. 3º DESIGNAR os servidores listados a seguir, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o art. 1º

1. Débora Batista Novais Chaves, Assessora de Planejamento, Matrícula nº 778221-2
2. Lívia Sumara Carvalho Ferreira, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1085018-3;
3. Andréia Gualberto Pereira, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1273256-1;
4. Valéria Cristina de Lelis Mendes, Perito Oficial, Matrícula nº 855215-1;
5. Ariosvandre Araújo Guimarães Tavares, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 1087835-2;
6. Firmina Bento Massoli, Assistente Administrativo, Matrícula nº 824619-1;
7. Thays Stephane Mota Rocha, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1272268-1;
8. Suyanne Lanusse Reis Arruda, Analista Técnico Jurídico, Matrícula nº 719216-3;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA SSP Nº 635, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor CHRIS TEIXEIRA MADUREIRA, número funcional 11138718/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 02/05/2016 a 31/05/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

#### PORTARIA SSP Nº 636, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora VIVIANE CAMPOS DE SÁ FERRAZ, número funcional 1292927/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 01/06/2016 a 30/06/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

#### PORTARIA SSP Nº 637, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve,

Art.1º Designar os servidores: DIVINO MENEZES BRITO, Auxiliar de Necropsia, matrícula nº854123-0 e ADRIANA FELIPE CAMELO AGUIAR, Assistente Administrativo, matrícula nº806472, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem o encargo de Fiscal e Suplente, respectivamente, do contrato nº 0034/2016, referente a locação do imóvel, que abrigará o Núcleo de Perícia Criminal, Identificação e Medicina Legal de Colinas do Tocantins - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;